



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROCESSO Nº 249-U

RESOLUÇÃO Nº 222, de
6 de setembro de 1968.

Dispõe sobre aquisição de -
veículo para atender a servi-
ços do Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Guaratinguetá adquirirá um veículo automóvel, tipo "perua", para atender aos serviços do Legislativo.

Artigo 2º - A Presidência baixará Portaria, regulamentando o uso do veículo.

Artigo 3º - Em decorrência desta Resolução, a Mesa da Câmara Municipal providenciará, dentro de sessenta dias de sua vigência, sobre a criação de um (1) cargo de motorista, cujas funções serão regulamentadas até que se efetive a aquisição do veículo, objeto desta mesma Resolução.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município, na parte relativa ao Legislativo.

Parágrafo único - Verificando-se insuficiência de verba na dotação própria, a Mesa da Câmara providenciará no sentido de que o Prefeito envie - projeto de lei dispondo sobre a fonte competente dos recursos necessários à aquisição.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito.

= Germano A. Figueiredo =
Presidente da Câmara

= Luiz de Oliveira Franca =
1º Secretário "ad hoc"